



# Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG  
Fones: (31) 3672-7699 - Fax (31) 3672-7725

## **DECRETO NÚMERO 1.786/2023**

“Dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Municipal de Saúde”.

O Prefeito Municipal de Sabará, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando que a Conferência Municipal de Saúde é foro legítimo e legal, aberto a toda sociedade sabarense, constituindo a instância máxima para aprovação de propostas, visando à formulação da Política Municipal de Saúde e atualização do Plano Municipal de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90, Lei Municipal nº 452/91 e suas alterações, com objetivo de:

I - debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do Sistema Único de Saúde - SUS, da vida e da democracia;

II - reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

III - mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade brasileira acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

IV - garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade, em todas as etapas da 14ª Conferência Municipal de Saúde;

V – avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde do povo sabarense e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde Nacional e Estadual (2024-2027) e Planos de Saúde Nacional e Estadual (2024-2027);

VI – construir uma mobilização permanente das forças da sociedade, que parte do monitoramento das deliberações da 17ª Conferência Nacional de Saúde, 10ª Conferência Estadual de Saúde e 14ª Conferência Municipal de Saúde, para garantia de direitos sociais e democratização do Estado, em especial, as que incidem sobre o setor saúde, RESOLVE:



# Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG  
Fones: (31) 3672-7699 - Fax (31) 3672-7725

**Art. 1º)** Convocar a XIV Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 31 de março de 2023, de 08 às 17 horas, no Centro Cultural José da Costa Sepúlveda, localizado à Rua Luiz Cassiano, nº 60, Centro, Sabará/MG, tendo como tema central: **GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA** e os seguintes eixos temáticos:

- I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e
- IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

**Art. 2º)** Referida Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e terá apoio da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º – A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde, pelo Presidente do CMSS, e na sua ausência, por alguém por eles designados.

§ 2º – A abertura da 13ª Conferência Municipal de Saúde será às 08:00 horas do dia 31 de março de 2023.

§ 3º – O credenciamento dos participantes da 14ª Conferência Municipal de Saúde iniciará no dia 31 de março às 08:00 horas e se encerrará às 09:00 horas.

§ 4º – As normas de organização e funcionamento da Plenária serão expedidas em regulamento e regimento interno próprio, deliberados pelo Conselho Municipal de Saúde e publicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º)** As inscrições para participação na 14ª Conferência Municipal de Saúde serão realizadas no período de 01 de março de 2023 à 26 de março de 2023, por meio do sitio eletrônico [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeK\\_ol-Kn-rbVPW23uKvuBwfZjFDIbivWWa2hT1hfn8CeSwDw/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeK_ol-Kn-rbVPW23uKvuBwfZjFDIbivWWa2hT1hfn8CeSwDw/viewform?usp=sf_link).

**Parágrafo único.** As Unidades Básicas de Saúde do Município irão disponibilizar computadores para inscrição dos interessados em participar da 14ª Conferência Municipal de Saúde.

## CAPÍTULO I DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

**Art. 4º)** Consideram-se etapas preparatórias da 14ª Conferência Municipal de Saúde, as Pré-Conferências Regionais, que ocorrerão dos dias 15 de março de 2023



# Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG

Fones: (31) 3672-7699 - Fax (31) 3672-7725

a 22 de março de 2023, das 13:00 às 17:00h, da seguinte forma:

REGIONAL	DATA:	CREENCIAMENTO	LOCAL
Roça Grande/ Centro	15/03/2023	13:00 as 14:00	Teatro Municipal R. Dom Pedro II, s/n - Centro
Ravena	21/03/2023	13:00 as 14:00	Espaço Família - Rua Mestra Cristina, nº 37, Ravena
Fátima	21/03/2023	13:00 as 14:00	CAIC/Auditório – Rua Diamantina, s/n, Nossa Sra. de Fatima
Ana Lúcia	22/03/2023	13:00 as 14:00	Escola Municipal Gerson Manoel dos Anjos – Rua Hybris, nº 450, Ana Lúcia
General Carneiro	22/03/2023	13:00 as 14:00	Escola Construtor Joaquim Borges – R. B, 108 - Valparaíso II

§ 1º - Serão formados grupos de trabalho para discussões dos eixos temáticos.

§ 2º - Cada grupo terá um facilitador, indicado pela Comissão Organizadora, além de um coordenador e um relator, eleitos no grupo para ajudar nas discussões.

§ 3º - Cada grupo deverá realizar a leitura de texto orientador previamente elaborado de acordo com o eixo temático.

§ 4º - Cada grupo terá o tempo máximo de 60 minutos para elaborar 2 (duas) propostas sobre o eixo temático e concluir os trabalhos.

§ 5º - Cada Pré-Conferência Regional deverá aprovar em plenária 2 (duas) propostas para cada um dos eixos temáticos elencados no art. 1º deste Decreto, as quais irão gerar 40 (quarenta) propostas a serem submetidas à plenária final na 14ª Conferência Municipal de Saúde.

§ 6º - Nas Pré-Conferências Regionais serão eleitas pessoas delegadas para a 14ª Conferência Municipal de Saúde com a representatividade de:

- I - Usuários - 02 pessoas;
- II - Trabalhador – 01 pessoa;
- III - Gestor/Prestador – 01 pessoa.



# Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG  
Fones: (31) 3672-7699 - Fax (31) 3672-7725

**Art. 5º)** A Conferência Municipal de Saúde será realizada com base em documentos produzidos pelo Conselho Municipal de Saúde, pelo Conselho de Saúde do Estado de Minas Gerais e pelo Conselho Nacional de Saúde, sem prejuízo de outros debates e documentos, com os objetivos específicos de:

- I - analisar a situação de saúde no âmbito municipal, estadual e nacional;
- II - debater o tema e os eixos temáticos;
- III - formular propostas no âmbito do município, estado e federação, com vistas a incorporar o conceito do Direito à Saúde no debate público, de forma a ampliar a defesa do SUS no Brasil;
- IV - eleger pessoas delegadas que participarão da 10ª Conferência Estadual de Saúde;
- V - subsidiar a elaboração do Relatório Final, no prazo previsto.

§ 1º - A divulgação da Conferência Municipal de Saúde será ampla e a participação aberta para todas as pessoas do município, com direito a voz e voto, em todos os seus espaços, conforme regimento.

§ 2º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

§ 3º - A Conferência Municipal deverá aprovar:

- I - propostas de abrangência Municipal;
- II - 4 (quatro) propostas de abrangência Estadual;
- III - 2 (duas) propostas de abrangência Nacional.

§ 4º - O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, até o dia 05 de abril de 2023.

**Art. 6º)** Na Conferência Municipal de Saúde serão eleitas, de forma paritária, pessoas delegadas que participarão da Conferência Estadual de Saúde, conforme Resolução CNS nº 453/2023.

**Parágrafo único.** Das Pré-Conferências Regionais resultarão um total de 20 (vinte) pessoas delegadas, dentre estas deverão ser eleitas na plenária da Conferência Municipal de Saúde 08 (oito) pessoas delegadas para compor a Delegação Municipal, que participará da 10ª Conferência Estadual de Saúde/MG, sendo a representatividade de:

- I - Usuários - 04 pessoas;
- II - Trabalhadores – 02 pessoas;
- III - Gestor/Prestadores – 02 pessoas.



# Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG  
Fones: (31) 3672-7699 - Fax (31) 3672-7725

## CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 7º)** Serão desenvolvidas palestras, seguidas de debates para propiciar a participação ampla e democrática de todos participantes da Conferência Municipal de Saúde, objetivando o levantamento de questões que possam servir de orientação e/ou base para discussões nos grupos temáticos:

- I - Serão formados grupos de trabalho, para discussões dos eixos temáticos;
- II - Cada grupo terá um facilitador indicado pela Comissão Organizadora para ajudar nas discussões;
- III - Cada grupo deverá realizar a leitura do texto orientador previamente elaborado de acordo com o eixo temático;
- IV - Os grupos deverão discutir e levantar propostas, votar e aprovar as mesmas;
- V - Cada grupo terá o tempo máximo de 30 (trinta) minutos para concluir os trabalhos;
- VI - Para ser aprovada a proposta deverá ter a maioria simples dos votos dos participantes presentes no grupo.

## CAPÍTULO III DAS PLENÁRIAS REGIONAIS E FINAL

**Art. 8º)** As plenárias regionais e a final da 14ª Conferência Municipal de Saúde compreenderão:

- I - Leitura de todas as propostas aprovadas, em nível regional, das propostas elaboradas pelos grupos temáticos nas Pré-Conferências e, em nível municipal, a leitura das propostas aprovadas pelas Plenárias Regionais;
- II - As propostas não destacadas estarão automaticamente aprovadas;
- III - As propostas destacadas terão a seguinte normatização:
  - a) nas Plenárias Regionais, o relator de cada grupo defenderá a proposta original elaborada pelo grupo, enquanto na Plenária Final, um conselheiro da região, designado pela Comissão Organizadora, fará a defesa da proposta original;
  - b) cada destacante defenderá a sua proposta;
  - c) as propostas que tiverem somente um destaque, o destacante deverá redigir sua proposta e entregá-la a mesa;
  - d) o destacante terá um minuto para defender sua proposta;
  - e) o relator de cada grupo, quando na Plenária Regional, ou o Conselheiro



# Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG  
Fones: (31) 3672-7699 - Fax (31) 3672-7725

Designado, quando na Plenária Final, terão um minuto para defender a proposta original;

- f) caso a plenária não esteja esclarecida para votar, será aberto uma réplica para que outros inscritos e os defensores esclarecerem as propostas;
- g) após os esclarecimentos se a plenária continuar em dúvida, será aberta tréplica para que, em nível das Plenárias Regionais, outros inscritos, ou em nível de Plenária Final, os(as) Delegados(as), façam à defesa das propostas;
- h) caso nenhum inscrito(a) ou Delegado(a) queiram fazer uso da palavra, as propostas serão colocadas em votação, nos moldes do Parágrafo único deste artigo.

IV - Quando houver mais de um destaque em uma mesma proposta e houver consenso entre os destacantes, os mesmos deverão redigir uma única proposta e entregá-la à mesa:

- a) um dos destacantes terá um minuto para defender a segunda proposta;
- b) nas Plenárias Regionais, o relator de cada grupo, e na Plenária Final, o conselheiro designado da região, terão um minuto para defender a proposta original.

V - Quando houver mais de um destaque em uma mesma proposta e houver dissensão entre os destacantes, um dos destacantes terá trinta segundos para defender a segunda proposta e o relator do grupo, em nível de Plenária Regional, ou o conselheiro designado, em nível de Plenária Final, terá um minuto para defender a proposta original.

VI - Quando houver dissensão entre as propostas destacadas, cada destacante deverá elaborar sua proposta por escrito e entregá-la à mesa:

- a) cada destacante terá trinta segundos pra defender sua proposta;
- b) o relator do grupo, em nível de Plenária Regional, ou o conselheiro designado, em nível de Plenária Final, terá um minuto para defender a proposta original.

**Parágrafo único** - As propostas serão colocadas em votação na plenária final como proposta um (original) e proposta dois (alternativa), sendo que o Presidente da Mesa estabelecerá o regime de votação e perguntará à plenária:

- a) quem é a favor da proposta um;
- b) quem é a favor da proposta dois;
- c) quem se abstém.

**Art. 9º)** Para facilitar o trabalho da mesa e um melhor acompanhamento da plenária na participação dos Delegados nas votações das propostas, a delegação será alocada em lugares específicos no plenário.

§ 1º - Na plenária final da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Sabará,



# Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG  
Fones: (31) 3672-7699 - Fax (31) 3672-7725

somente os(as) Delegados(as) terão direito a voz e voto.

§ 2º - Será fornecido a todos os(as) Delegados(as) um cartão específico para votação e somente com ele o(a) Delegado(a) poderá votar.

§ 3º - As propostas serão votadas em aberto mediante a exibição do cartão de votação.

§ 4º - As moções e/ou recomendações serão votadas da mesma forma, sem nenhuma discussão e/ou correções.

§ 5º - O voto de nenhum(a) Delegado(a) poderá ser questionado publicamente.

**Art. 10)** A plenária é soberana e deve ser consultada pela mesa sempre que houver matéria pertinente, porém a plenária não pode em hipótese alguma interferir na votação das propostas, das moções e das recomendações.

§ 1º - As propostas, as moções e as recomendações serão aprovadas e/ou rejeitadas pela maioria dos votos dos(as) Delegados(as) presente no plenário.

§ 2º - Não haverá voto por procuração, ou seja, nenhum Delegado poderá votar para o outro.

## CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

**Art. 11)** São participantes da 14ª Conferência Municipal de Saúde:

- I - membros das comissões de realização da 14ª Conferência Municipal de Sabará;
- II - delegados (as) eleitos na conferência municipal de saúde;
- III - observadores;
- IV - convidados;
- V - conselheiros (as) municipais de saúde;
- VI - autoridades;
- VII - população em geral.

## CAPÍTULO V DA COMPOSIÇÃO DAS MESAS

**Art. 12)** A mesa da 14ª Conferência Municipal de Saúde, deverá ser composta da seguinte forma:



# Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG  
Fones: (31) 3672-7699 - Fax (31) 3672-7725

- I - Prefeito Municipal;
- II - Secretária Municipal de Saúde;
- III - Presidente da Câmara Municipal;
- IV - Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 13)** Assegura-se aos participantes da 14ª Conferência Municipal de Saúde, o questionamento à mesa, sempre que, a critério dos mesmos, não esteja sendo cumprido esse Decreto.

**Parágrafo único:** Fica vedado o questionamento de propostas votadas e de questões de ordem durante o regime de votação.

**Art. 14)** O cumprimento do disposto nesse Decreto, depende da colaboração de todos os participantes da 14ª Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 15)** Os casos omissos a esse Decreto serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 16)** As despesas decorrentes da realização da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Sabará correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 17)** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 01 de março de 2023.

  
Wander José Goddard Borges  
Prefeito Municipal